Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 20 de dezembro de 2022 • Ano V • Edição Nº 3933

SUMÁRIO

QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 176/2022) . . . 2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 177/2022) . . . 4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 178/2022) . . . 6
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2022) . . . 8
PORTARIA (Nº 299/2022) . . . 9
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL . . . 10
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 10
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2022) . . . 10
EDITAL DE CHAMAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2022) . . . 11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022) . . . 31
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1546/2022) . . . 32
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . . . 33
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 33
EXTRATO (CONTRATO Nº 293/2022) . . . 33
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO . . . 34
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 34
EXTRATO (CONTRATO Nº 296/2022) . . . 34
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019) . . . 35
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022) . . . 36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 176/2022)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 176/2022

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 52.073,34 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 325 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.728,66
	Soma da Ação:	**2.728,66**
	Soma da Unidade:	**2.728,66**
0801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	679,61
31901300 - 6102000	Obrigações Patronais	0,70
31909400 - 6102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40,40
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.720,71**
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	242,40
	Soma da Ação:	**242,40**
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.834,25
	Soma da Ação:	**29.834,25**
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31909400 - 6102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	253,97
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.293,35
	Soma da Ação:	**16.547,32**
	Soma da Unidade:	**49.344,68**
	Total Geral:	**52.073,34**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	2.728,66
	Soma da Ação:	**2.728,66**
	Soma da Unidade:	**2.728,66**
0801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	720,71
33909100 - 6102000	Sentenças Judiciais	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.720,71**
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242,40
	Soma da Ação:	**242,40**
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	29.834,25
	Soma da Ação:	**29.834,25**
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253,97
33903000 - 6102000	Material de Consumo	16.293,35
	Soma da Ação:	**16.547,32**
	Soma da Unidade:	**49.344,68**

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 176/2022

Total Geral: **52.073,34**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de dezembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO FINANCEIRO (Nº 177/2022)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 177/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 75.491,78 (SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31909400 - 6102000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		128,33
33904000 - 0114000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		13.987,25
		Soma da Ação:	**14.115,58**
		Soma da Unidade:	**14.115,58**
8801	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
2071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
32902100 - 0100000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato		1.445,00
46907100 - 0100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado		14.250,00
		Soma da Ação:	**15.695,00**
2073	ENCARGOS COM O PASEP		
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas		45.681,20
		Soma da Ação:	**45.681,20**
		Soma da Unidade:	**61.376,20**
		Total Geral:	**75.491,78**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE**		
1004	PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
44906100 - 0100000	Aquisição de Imóveis		45.681,20
		Soma da Ação:	**45.681,20**
		Soma da Unidade:	**45.681,20**
0801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33904800 - 6102000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		128,33
44905100 - 0114000	Obras e Instalações		13.987,25
		Soma da Ação:	**14.115,58**
		Soma da Unidade:	**14.115,58**
1005	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**		
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		1.445,00
33903200 - 0100000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		14.250,00
		Soma da Ação:	**15.695,00**
		Soma da Unidade:	**15.695,00**
		Total Geral:	**75.491,78**

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 177/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de dezembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO FINANCEIRO (Nº 178/2022)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 178/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 132.249,44 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

8801	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
2071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
32902100 - 0100000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato		80.740,23
46907100 - 0100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado		11.754,40
		Soma da Ação:	**92.494,63**
2073	ENCARGOS COM O PASEP		
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas		39.754,81
		Soma da Ação:	**39.754,81**
		Soma da Unidade:	**132.249,44**
		Total Geral:	**132.249,44**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0100000	Recursos Ordinários	132.249,44
	Total Geral:	**132.249,44**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de dezembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

Contabilis - Gestão Pública / /

Emitido em: 20/12/2022 17:18:39

Página 1 de 1

Digitalizado com CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético)

DEZEMBRO/2022

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Mês	Acumulado	
0100000 - Recursos Ordinários	51.617.700,00	51.617.700,00	6.246.296,75	62.342.006,87	10.724.306,87
TOTAL DA RECEITA	51.617.700,00	51.617.700,00	6.246.296,75	62.342.006,87	10.724.306,87

Contabilis - Gestão Pública / / Chave do Filtro: GLJ2-GCWV-N1K7-1XC4-7J8B Emitido em: 20/12/2022 17:19:27 Página 1 de 1

Digitalizado com CamScanner

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 003/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA **CNPJ: 13.825.484/0001-50** **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** **Praça Lourival Monte, S/N** **Centro** **CEP. 45300-000** **Amargosa- Bahia**	**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 003/2022** **VALIDADE - 19 DE NOVEMBRO DE 2024**
IDENTIFICAÇÃO: Processo n° - AMARGOSA/DL - 005/2022	
NOME: MARIA TERESINHA LAVIGNE MAIA	**CPF: 006.100.455-39**
ATIVIDADE: EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS – PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO)	**Amargosa, 19 de novembro de 2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Amargosa, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar n° 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual n° 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA n° 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA n° 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal Complementar n° 018/2010 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Dispensa de Licença Ambiental por 02 (dois) anos para a **atividade de Empreendimento Urbanísticos – Parcelamento de Solo (Loteamento)**, localizado na Avenida Lomanto Junior, Centro, município de Amargosa – BA. Atividade denominada **Loteamento D'Maia** realizada por **MARIA TERESINHA LAVIGNE MAIA**, inscrito no CPF nº: 006.100.455-39, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os seguintes condicionantes: 1– Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; 2 – Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; 3 – Fornecer aos funcionários EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, adequados ao tipo de trabalho executado; 4 - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental; 5 - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 6 - Obrigar aos proprietários e/ou futuros proprietários dos lotes o alvará de construção para a adequada construção do sistema de disposição final individualizado de esgoto com biodigestor, filtro e sumidouro. Para tal deve ser informado no contrato de compra e venda; 7 – Realizar coleta seletiva no empreendimento encaminhando os resíduos recicláveis para a associação de catadores encontrada no município; 8 - Apresentar e executar Projeto de Arborização das ruas do empreendimento. **PRAZO: 180 DIAS**; 9 – Obrigar aos proprietários e/ou futuros proprietários dos lotes a limpeza constante dos mesmos de modo a manter as áreas sempre limpas e evitar animais peçonhentos, o acúmulo de resíduos e a disseminação de vetores transmissores de doenças. Para tal deve ser informado no contrato de compra e venda; 10 - Realizar a doação de 12 sacos de ração de cachorro de no mínimo 15 quilos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente apoiar as atividades da Associação de Protetores de Animais. **PRAZO: 30 DIAS**; 11 - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos.

Art. 2º- Determina-se que esta dispensa esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta dispensa não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Caso a Empresa não cumpra os condicionantes supracitados será autuada de acordo com a legislação ambiental vigente.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 299/2022)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N. Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 299 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear membros para compor a Comissão Permanente documentos oficiais do município de Amargosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Análise Documental - CPAD deste município, sendo:

Nélia Roque dos Santos – Presidente

Silvana Melo da Silva - Membro

Jesonita Souza dos Santos - Membro

Parágrafo único. A comissão ora nomeada deverá respeitar as normas legais referente ao arquivo de documentos oficiais.

Art. 2º Minuta da tabela de temporalidade dos documentos municipais deverá ser disponibilizada pela CPAD para publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação desta portaria.

Art. 3º Os trabalhos da CPAD serão assessorados por profissional da área de arquivologia, visando máximo atendimento às técnicas e normatizações vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2022)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O Município de Amargosa torna público que realizará Chamamento Público para **Credenciamento n.º 005/2022,** destinado a credenciar empresa especializada para prestação dos Serviços de intermediação de passagens terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e intermunicipais e interestaduais, conforme descrito no Edital. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço: https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/. Carla Souza Oliveira. Agente de contratação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EDITAL DE CHAMAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2022)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 25.277/2022

I- REGÊNCIA LEGAL

1.1. Constituição Federal de 1988
1.2. Lei nº 14.133/21 na sua atual redação

II - LOCAL E HORÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Período a partir: 23/12/2022
2.2. Horário: 08:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta.
2.3. Endereço: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

III – OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de empresa especializada para prestação dos Serviços de intermediação de passagens terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e intermunicipais e interestaduais, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

IV – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação ora pretendida decorre da necessidade do município de Amargosa eventualmente ter a necessidade de custear passagens rodoviárias para servidores, colaboradores técnicos, palestrantes, estudantes e beneficiários de programas sociais. A empresa deverá responder pela reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e bilhetes rodoviários.

4.2. Em razão do princípio da eficiência, tem-se que a utilização dos serviços que se pretende Contratar proporcionará uma substancial economia ao município, tendo em vista os elevados custos inerentes à utilização da frota veicular.

V - DOS DESLOCAMENTOS

5.1. Estima-se anualmente a aquisição de 200 passagens anuais para as mais diversas cidades, destaque para Santo Antônio de Jesus, Feira de Santana, Mutuípe, Jequié, Nazaré, Cruz das Almas e Salvador.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPÇÃO

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

6.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer empresas que possuam habilitação jurídica para o serviço de intermediação na comercialização de passagens terrestres intermunicipal ou interestadual.

6.2. Serão credenciadas as Instituições que comprovarem sua habilitação, apresentarem proposta de credenciamento com valores compatíveis ao estabelecido pela CONTRATANTE, conforme exigências abaixo, e atenderem às demais exigências deste edital.

6.3. Não será admitida a participação no presente credenciamento de estabelecimentos comerciais que:

6.3.1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

6.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.3.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

6.4. A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação em consórcio.

6.5. O contrato administrativo celebrado em decorrência deste credenciamento terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial conforme disposto no artigo 106 da Lei Federal Nº 14.133/21.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
g) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.
OBS: poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento a letra "g", desde que esteja devidamente consolidada às demais.
h) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada (conforme o caso).
i) Declaração de que a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesma, documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).
j) Indicação do (s) nome (s) e qualificação do(s) representante(s) legal (ais) para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente.
l) Caso a proponente se faça representar nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu representante legal.
m) Documento de identificação com foto do representante legal.
n) Declaração de qualidade de serviços e valor, declaração de idoneidade e quadro de pessoal.
o) Declaração de que não possui empregado menor de idade.

7.2. Para fins deste Credenciamento considera-se representante:

a) Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

b) Pessoa credenciada que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

8.3. Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será convocada para assinatura do contrato.

8.4. Até a celebração do Contrato de Credenciamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.

8.5. Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE, passagens acima do valor praticado no mercado ou a seus consumidores.

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

8.6. É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
8.8. Havendo mais que uma empresa credenciada para a prestação dos serviços, será concedida prioridade na contratação conforme a ordem de credenciamento, tendo por base a data de publicação contratual.

8.9. A não disponibilização de bilhetes pela contratada para determinados destinos não implica em descumprimento contratual.

IX- DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA

9.1. A CONTRATADA será remunerada pela prestação do serviço de intermediação de passagens por passagem emitida, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Tarifa	Valor Total
1	Prestação dos serviços de intermediação de passagens terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e endosso intermunicipais e interestaduais.	Sv	200	R$ 23,87	**R$ 4.774,00**
TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					**R$ 4.774,00**
Valor previsto para custeio com passagens					**R$ 10.000,00**
TOTAL DO LOTE (PASSAGENS+ TX DE ADM)					**R$ 14.774,00**

9.2. Os valores acima foram obtidos com base na prática de mercado e demanda média municipal.

X – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

10.1. Este credenciamento ficará permanentemente aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

XI- DO PAGAMENTO

11.1. Sempre que houver demanda, o município enviará autorização de fornecimento à contratada contendo dia, destino e horário, valor da passagem (conforme tarifário previamente disponibilizado pela contratada), taxa de administração e relação e passageiros.

11.2. Após disponibilizar passagens, a contratada enviará à contratante Nota fiscal com indicação do número da autorização de serviço, certidões legais e comprovantes de emissão das passagens.

11.3. A contratante realizará pagamento à contratada no prazo de até 10 dias após entrega da nota fiscal e documentação complementar constante no item anterior.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada.

XIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de viagens (partida/chegada).

13.4. Apresentar, até a data de assinatura do contrato, relação com os nomes, telefones de contato e e-mails dos funcionários que atenderão as requisições de emissão de passagens e seguros, bem como relação das empresas aéreas afiliadas, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato.

13.5. Propiciar atendimento das 08:00 às 17:00 horas, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

13.6. Fornecer passagens para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte terrestre.

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

13.7. Emitir passagens terrestres com no mínimo 04 horas de antecedência em relação ao horário de partida.

13.8. Disponibilizar passagens por empresas credenciadas junto aos órgãos competentes de trânsito.

XIV – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar sua documentação exclusivamente para o endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br .

14.2. No campo do assunto deverá estar escrito: **DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 005/2022 – PASSAGENS TERRESTRES.**

14.3. Após a análise, e publicação do resultado final por meio do Diário Oficial, iniciará, a partir desta data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;

14.4. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o requerente habilitado poderá ser convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços.

XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

15. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Amargosa, aquele que não enviar para o e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br (horário de atendimento das 8h às 17h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para o início do credenciamento, apontando os motivos da impugnação.

15.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal, sendo considerada como solicitação de esclarecimento;

XVI– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

16.4. A multa aplicável será de:

16.4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

16.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

16.4.3 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

16.4.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

16.4.3.2 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

16.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.6.1 por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

16.6.2 por 12 (doze) meses, nos casos de:

b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.7.2 Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

XVII– DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, conforme item V, “b”, deste Edital.

17.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.

XVIII– DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
d) Nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/.

19.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

19.3. Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste edital serão resolvidos pela SEAFI, assegurando o contraditório, ampla defesa e primados do direito administrativo.

19.4. credenciamento dos habilitados será publicado no órgão oficial do Município.

19.5. O Município reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

19.6. Somente poderão participar do presente credenciamento as Instituições que atenderem todas as condições do presente Edital.

19.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21.

19.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

XX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. Para custear a contratações aqui pretendidas, serão utilizadas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.01 – Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/ Atividade: 2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria de Governo
Projeto/ Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria de Governo
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Desenv. Institucional

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

Projeto/ Atividade: 2011 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Desenv. Institucional
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Serv. Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;
Projeto/ Atividade: 2014 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Serv. Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/ Atividade: 2023 – Manutenção dos Conselhos (CACS, CME e CAE)
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 01 – Recursos educação 25%

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade: 2036 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 02 – Recursos saúde 15%

Unidade Orçamentária: 09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/ Atividade: 2048 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade: 2055 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.02 - Fundo Municipal de Assistência
Projeto/ Atividade: 2056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/ Atividade: 2063 – Manutenção da Concessão de Benefícios Eventuais .
Elemento de despesa: 33903300 – Despesas com passagens e locomoção
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

XXI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Joanildo Borges – SEAFI.

XXII- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

Anexo II- Modelo de Declaração da Qualidade dos serviços; Declaração de Idoneidade e Quadro de Pessoal;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
Anexo IV- Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 19 de dezembro de 2022.

Carla Souza Oliveira
Agente de contratação
Decreto Nº 015/2022, publicado no Diário Oficial do Município

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAL

A instituição..... CNPJ, nº ....., com endereço à ....., neste ato representado pelo (s) Srª (qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 005/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E VALOR, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUADRO DE PESSOAL

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, do artigo 91 da Lei Federal n o 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Amargosa/BA ____ de _____ de 2022

Assinatura responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, ENDOSSO E INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, portador do RG nº xxxxxxxxx, SSP/BA, e CPFMF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____,CEP_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº_____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua_____ CEP_____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, **CREDENCIAMENTO nº 005/2022**, do **Processo Administrativo nº 25.277/2022**, e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de serviços de intermediação de passagens terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e intermunicipais e interestaduais, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As instituições habilitadas observarão o seguinte:

2.1.1Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO 005/2022, concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

2.1.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

2.1.3 Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE serviço em valor superior ao praticado no mercado e a seus consumidores, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços do presente credenciamento sempre que necessário.

2.1.4 É vedado às Instituições ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

3.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada).

3.4. Apresentar, até a data de assinatura do contrato, relação com os nomes, telefones de contato e e-mails dos funcionários que atenderão as requisições de emissão de passagens e seguros, bem como relação das empresas aéreas afiliadas, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato.

3.5. Propiciar atendimento das 08:00 às 17:00 horas, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

3.6. Fornecer passagens para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte terrestre.

3.7. Emitir passagens terrestres com no mínimo 04 horas de antecedência em relação ao horário de partida.

3.8. Disponibilizar passagens por empresas credenciadas junto aos órgãos competentes de trânsito.

CLÁUSULA QUARTA - DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA

4.1. A CONTRATADA será remunerada pela prestação do serviço de intermediação de passagens no valor de R$10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) por passagem emitida, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Tarifa	Valor Total

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

1	Prestação dos serviços de intermediação de passagens terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e endosso intermunicipais e interestaduais.	SV	200	R$ 23,87	**R$ 4.774,00**
TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					**R$ 4.774,00**
Valor previsto para custeio com passagens					**R$ 10.000,00**
TOTAL DO LOTE (PASSAGENS+ TX DE ADM)					**R$ 14.774,00**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de duração do credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado sempre que necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Sempre que houver demanda, o município enviará autorização de fornecimento à contratada contendo dia, destino e horário, valor da passagem (conforme tarifário previamente disponibilizado pela contratada), taxa de administração e relação e passageiros.

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

8.2. Após disponibilizar passagens, a contratada enviará à contratante Nota fiscal com indicação do número da autorização de serviço, certidões legais e comprovantes de emissão das passagens.

8.3. A contratante realizará pagamento à contratada no prazo de até 10 dias após entrega da nota fiscal e documentação complementar constante no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

9.2. Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo renunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

10.4. A multa aplicável será de:

10.4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

10.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

10.4.3 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.4.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

10.4.3.2 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.6.1 por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

10.6.2 por 12 (doze) meses, nos casos de:

b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

10.7.2 Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Amargosa, através da Agente de Contratação, na forma do disposto no § 1º do art. 64, da Lei nº. 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

12.2 A Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público, devendo anulá – lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Amargosa, ... de ..... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 23.638/2022; **Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 154/2022, que tem como objeto o consiste na contratação de serviço de impressão de plantas e projetos de engenharia e arquitetura para atender as demandas da diretoria de convênios e contratos, firmado em 25/05/2022, com o a empresa **DIEGO PINHEIRO MATOS DIOGO, inscrito no CNPJ 22.205.237/0001-41**; **Objeto**: Prorrogação da vigência do contrato por 07 meses; **Fundamento Legal**: art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários**: pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado** Diego Pinheiro Matos Diogo.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1546/2022)

Estado da Bahia

MUNICIPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.546/2022
Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 25.411/2022**, regularmente instruído na forma do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.546/2022**, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA CELULAR SAMSUNG DO SETOR DE COMPRAS DA SEAFI, junto à empresa **MEGA ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDAME, CNPJ: 09.513.945/0001-81,** com valor global de **R$ 399,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. Amargosa-Ba, 20/12/2022. **Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 293/2022)

Estado da Bahia
MUNICIPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº **293/2022**; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: **Nº 17.865/2021**; **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ 39.750.160/0001-93; **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06.01; 09.01; 02.01; 08.01; 07.01; 10.02; 10.01; 04.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2014; 2048; 2002; 2041; 2040; 2008; 2042; 2032; 2028; 2022; 2061; 2062; 2060; 2064; 2058; 2005/2007; 2078; 2011; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. **VALOR**: R$ 565.797,32 TOTAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2022**. PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E **PELA CONTRATADA:** EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 296/2022)

Estado da Bahia
MUNICIPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº **296/2022**; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: **Nº 22.797/2022**; **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** AUREA ANDRADE MELO CNPJ nº 09.203.546/0001-14; **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(DOZE) MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06.01; 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2076; 2036; 2041; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. **VALOR**: R$ 68.060,00. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022**. PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E **PELO CONTRATADO:** EDVALDO LUIZ ANDRADE MELO.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 24.654/2022; **Espécie**: 8º Termo de Aditamento ao Contrato 063/2019, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração do projeto de iluminação para atender logradouros, praças e prédios públicos no Município de Amargosa, firmado em 02/05/2019, com a empresa **TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº. 05.513.149/0001-98**; **Objeto**: Prorrogação da vigência do contrato por 06 meses; **Fundamento Legal**: art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários**: pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado** Marlon Emerson Brandão Soares.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo Administrativo: 25.808/2022; **Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 126/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, manutenção de logradouros públicos, manutenção de Praças e canteiros públicos do município de Amargosa e suas unidades administrativas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI e Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021/SRP, firmado em 04/05/2022, com a empresa **VELOSO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.481/0001-08**; **Objeto**: Alteração quantitativa impondo acréscimo no valor de R$ 59.000,00, modificando o contrato no percentual de 20,7%. **Fundamento Legal**: art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários**: pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Adson Azevedo de Oliveira.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -